



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 715 DE 28 DE JULHO DE 2006. ✓

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), recursos estes captados junto a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FNS.

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanente de domínio patrimonial, visando atender a Unidade Básica de Saúde em nosso Município.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

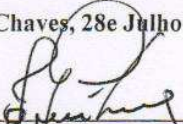
Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	
Subunidade	02.207.002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	1001	ACÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS	
Projeto	1.134	Aquisição de Equip. Móveis Unidade Básica de Saúde / Convênio com FNS	
Dotação	4.4.90.52.02	Equip Mat Permanente Domínio Patrimonial	R\$ 30.900,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº. 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28e Julho de 2006.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal